LEI MUNICIPAL N.2402 DE 07 DE JUNHO DE 2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL".

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de São Jerônimo autorizado a firmar convênio com a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - O presente convênio tem por objetivo a qualificação e operacionalização da fiscalização nas atividades rotineiras de vistorias tributaria, como fiscalização de transito de mercadorias e fiscalização da poluição sonora de qualquer espécie.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - O prazo do presente convênio será indeterminado, podendo ser rescindido unilateralmente conforme interesse das partes.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE JUNHO DE 2005.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEILA SATURNINO
COORDENADORA DA ADMINISTRAÇÃO